



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 493

Autoriza Assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais através do D.E.R.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado assinar convênio com o Estado de Minas Gerais através do D.E.R., visando a pavimentação de 15.000 ( quinze mil ) metros quadrados nas Vias Urbanas deste Município.

Artº. 2º- Revogada as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 27 de outubro de 1.990.

- Antonio Germano da Silveira -  
Prefeito Municipal

- José Francisco da Silva -  
Tesoureiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 493

Autoriza Assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais através do D.E.R.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:—

Artº. 1º— Fica o Executivo Municipal autorizado assinar convênio com o Estado de Minas Gerais através do D.E.R., visando a pavimentação de 15.000 ( quinze mil) metros quadrados nas Vias Urbanas deste Município.

Artº. 2º— Revogada as disposições em contrário en trará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 27 de outubro de 1.990.

- Antonio Germano da Silveira -

Prefeito Municipal

- José Francisco da Silva -

Tesoureiro